



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1178
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 17/2026 - SRP

Contratação PNCP 354/2026

P R E Â M B U L O

Processo n.º	11549/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.
Objeto:	Registro de preço para Contratação de empresa especializada Para Manutenção E Recarga De Extintores De Incêndio e fornecimento de placas de sinalização e luminárias de emergência para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil e Secretaria de Administração.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Grupo
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	07/08/2026
Horário:	10H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da secretaria de proteção e defesa civil, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 013/2026, 29/2026 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço por grupo, para registro de preço para Contratação de empresa especializada Para Manutenção E Recarga De Extintores De Incêndio e fornecimento de placas de sinalização e luminárias de emergência para atender as necessidades da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil e Secretaria de Administração,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1179
Rubrica	

devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1180
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com.**

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da secretaria de proteção e defesa civil, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 11549/2025 de 03/06/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1181
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 07 de agosto de 2026, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº 17/2026 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de empresa especializada Para Manutenção E Recarga De Extintores De Incêndio e fornecimento de placas de sinalização e luminárias de emergência para atender as necessidades da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil e Secretaria de Administração**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100%.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 100%.

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1182
Rubrica	

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 14,85,01,04.122.0001,2.001,2.355



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1183
Rubrica	

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39,3.3.90.30,4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 195.401,62 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por grupo.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – Todos os itens especificados neste documento deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo os itens do Grupo 2 deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos em caso de defeitos de fabricação.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1184
Rubrica	

partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1185
Rubrica	

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a entidade licitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1186
Rubrica	

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da entidade licitante, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela entidade licitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1187
Rubrica	

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1188
Rubrica	

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 –. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por grupo do objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1189
Rubrica	

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1190
Rubrica	

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A entidade licitante, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1191
Rubrica	

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XI.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1192
Rubrica	

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por grupo, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1193
Rubrica	

eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1194
Rubrica	

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1195
Rubrica	

de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
 - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1196
Rubrica	

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1197
Rubrica	

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1198
Rubrica	

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1199
Rubrica	

- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1200
Rubrica	

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1201
Rubrica	

quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026-SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1202
Rubrica	

o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1203
Rubrica	

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante prestado o serviço, no quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento com características semelhantes ou pertinentes ao objeto deste Termo de Referência. O documento deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante, o nome do responsável, com clara menção de prestação de serviço bem-sucedido, considerando as parcelas de maior relevância, a seguir definidas, e com os quantitativos estipulados abaixo:

Parcela de maior relevância	Unidade	Total da Planilha	Quantidade a ser comprovada
------------------------------------	----------------	--------------------------	------------------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1204
Rubrica	

Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio	Unidade	1084	30%
--	---------	------	-----

(E.2) - Esta parcela de maior relevância foi estabelecida de forma a comprovar a experiência da licitante no núcleo do serviço prestado, “Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio”, sem, contudo, restringi-la à formatos ou embalagens específicas. O quantitativo corresponde ao somatório das quantidades dos itens que compõem o grupo 03.

(E.3) - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(E.4) - Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1205
Rubrica	

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1206
Rubrica	

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1207
Rubrica	

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - **Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados**, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre entidade licitante e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1208
Rubrica	

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a secretaria de proteção e defesa civil, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1209
Rubrica	

19.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1210
Rubrica	

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1211
Rubrica	

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela entidade licitante.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1212
Rubrica	

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1213
Rubrica	

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá a entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1214
Rubrica	

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1215
Rubrica	

assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3	5	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1216
Rubrica	

		(1,5%)	(3%)	(6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1217
Rubrica	

	quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.			
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1218
Rubrica	

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1219
Rubrica	

24.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Camburi (ao lado do Corpo de Bombeiros) - Maricá/RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para secdefesacivilmarica@gmail.com.

25. FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1220
Rubrica	

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 144 (cento e quarenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1221
Rubrica	

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de ____ de ____.

Carlos Danilo Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1222
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 29/05/2026

GRUPO 1						
Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	446213	Luminária de emergência. Autonomia mínima de 2 horas. Fluxo luminoso de mínimo de 50 lumens e máximo de 100 lumens. Bivolt (100v-240v)	546	UNIDADE	R\$ 37,89	R\$ 20.687,94
2	481988	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a direita (S-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	262	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 2.620,00
3	481992	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a esquerda (S-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	234	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 2.340,00
4	481995	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a cima (S-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	10	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	481996	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a direita (S-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	25	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	481997	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a esquerda (S-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	21	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 210,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1223
Rubrica	

7	394531	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a direita (S-6) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	13	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 130,00
8	394530	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a esquerda (S-7) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	10	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 100,00
9	481998	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a direita) S-8 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	35	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 350,00
10	481999	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a esquerda) S-9 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	33	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 330,00
11	482001	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Saída de emergência (S-12) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	155	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 1.550,00
12	482001	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a direita (S-16-D) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	28	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 280,00
13	482001	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a esquerda (S-16-E) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	15	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 150,00
14	405980	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de pavimento (S-17) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	70	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 700,00
15	618262	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de forma de acionamento da barra antipânico (S-18) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	4	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1224
Rubrica	

16	458763	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Porta corta fogo fechada (S-19) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	4	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 40,00
17	458763	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Ponto de encontro (S-24) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	5	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	481981	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme sonoro (E-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	13	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 130,00
19	481982	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme de incêndio (E-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	8	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 80,00
20	458763	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Comando eletro/motobomba de incêndio (E-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	8	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 80,00
21	396042	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor AP (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	105	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
22	396043	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor CO2 (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	76	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 760,00
23	396041	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor PQS (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	102	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 1.020,00
24	357814	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Hidrante de incêndio (E-8) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	20	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	627734	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas AP (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	3	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 30,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1225
Rubrica	

26	627734	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas ABC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	1	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 10,00
27	627734	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas BC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	3	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 30,00
28	627734	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas PQS (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	2	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 20,00
29	353973	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido fumar (P-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	214	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 2.140,00
30	383718	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido produzir chamas (P-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	37	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 370,00
31	383718	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar água para apagar o fogo (P-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	23	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 230,00
32	480213	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	11	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 110,00
33	606084	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido obstruir este local (P-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	6	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 60,00
34	605435	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de incêndio (A-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	9	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 90,00
35	605434	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de explosão (A-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	4	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1226
Rubrica	

36	481980	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de choque elétrico (A-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	40	UNIDAD E	R\$ 10,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 36.777,94	

GRUPO 2

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
37	476677	Extintor de Incêndio AP 10L, fornecido com agente extintor	67	UNIDAD E	R\$ 143,26	R\$ 9.598,42
38	355001	Extintor de Incêndio CO2 6kg, fornecido com agente extintor	41	UNIDAD E	R\$ 681,85	R\$ 27.955,85
39	333945	Extintor de Incêndio PQS 6kg, fornecido com agente extintor	84	UNIDAD E	R\$ 199,99	R\$ 16.799,16
40	391638	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor AP 75L	5	UNIDAD E	R\$ 2.495,00	R\$ 12.475,00
41	298866	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor ABC 20kg	2	UNIDAD E	R\$ 1.463,40	R\$ 2.926,80
42	480213	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor BC 20kg	3	UNIDAD E	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
43	480213	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor PQS 20kg	2	UNIDAD E	R\$ 1.250,50	R\$ 2.501,00
44	476678	Suporte para Extintor de Parede em chapa L 2 furos 6x5cm	66	UNIDAD E	R\$ 7,00	R\$ 462,00
45	350592	Suporte para Extintor de Chão – de 6 a 12kg nos modelos AP, CO2 ou PQS	40	UNIDAD E	R\$ 34,93	R\$ 1.397,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 77.565,43	

GRUPO 3

Item	Catmat	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
46	327095	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio AP 10L	180	UNIDAD E	R\$ 42,50	R\$ 7.650,00
47	269330	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 6KG	132	UNIDAD E	R\$ 81,00	R\$ 10.692,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1227
Rubrica	

48	600734	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 6KG	298	UNIDAD E	R\$ 58,50	R\$ 17.433,00
49	237158	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 12KG	90	UNIDAD E	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
50	236537	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 10KG	189	UNIDAD E	R\$ 110,00	R\$ 20.790,00
51	267238	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Espuma Mecânica 10L	183	UNIDAD E	R\$ 83,25	R\$ 15.234,75
52	348608	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas AP 75L	5	UNIDAD E	R\$ 190,00	R\$ 950,00
53	627921	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas ABC 20KG	2	UNIDAD E	R\$ 250,00	R\$ 500,00
54	630511	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas BC 20KG	3	UNIDAD E	R\$ 127,50	R\$ 382,50
55	267239	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas PQS 20KG	2	UNIDAD E	R\$ 113,00	R\$ 226,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 81.058,25	
VALOR TOTAL					R\$ 195.401,62	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1228
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão de Licitações

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026-SRP

A Realizar-se em

Processo: 11549/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 17/2026-SRP

CARIMBO DO CNPJ

GRUPO 1

Item	Marca/ modelo	Descrição	Quantidade	Unidade e de medida	Valor unitário	Valor total
1		Luminária de emergência. Autonomia mínima de 2 horas. Fluxo luminoso de mínimo de 50 lumens e máximo de 100 lumens. Bivolt (100v-240v)	546	UNIDADE		
2		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a direita (S-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	262	UNIDADE		
3		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a esquerda (S-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	234	UNIDADE		
4		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a cima (S-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	10	UNIDADE		
5		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a direita (S-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	25	UNIDADE		
6		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a esquerda (S-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	21	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1229
Rubrica	

7		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a direita (S-6) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	13	UNIDA DE		
8		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a esquerda (S-7) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	10	UNIDA DE		
9		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a direita) S-8 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	35	UNIDA DE		
10		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a esquerda) S-9 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	33	UNIDA DE		
11		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Saída de emergência (S-12) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	155	UNIDA DE		
12		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a direita (S-16-D) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	28	UNIDA DE		
13		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a esquerda (S-16-E) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	15	UNIDA DE		
14		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de pavimento (S-17) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	70	UNIDA DE		
15		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de forma de acionamento da barra antipânico (S-18) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	4	UNIDA DE		
16		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Porta corta fogo fechada (S-19) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	4	UNIDA DE		
17		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Ponto de encontro (S-24) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	5	UNIDA DE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1230
Rubrica	

18		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme sonoro (E-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	13	UNIDA DE		
19		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme de incêndio (E-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	8	UNIDA DE		
20		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Comando eletro/motobomba de incêndio (E-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	8	UNIDA DE		
21		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor AP (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	105	UNIDA DE		
22		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor CO2 (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	76	UNIDA DE		
23		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor PQS (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	102	UNIDA DE		
24		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Hidrante de incêndio (E-8) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	20	UNIDA DE		
25		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas AP (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	3	UNIDA DE		
26		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas ABC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	1	UNIDA DE		
27		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas BC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	3	UNIDA DE		
28		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas PQS (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	2	UNIDA DE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1231
Rubrica	

29		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido fumar (P-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	214	UNIDA DE		
30		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido produzir chamas (P-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	37	UNIDA DE		
31		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar água para apagar o fogo (P-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	23	UNIDA DE		
32		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	11	UNIDA DE		
33		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido obstruir este local (P-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	6	UNIDA DE		
34		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de incêndio (A-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	9	UNIDA DE		
35		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de explosão (A-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	4	UNIDA DE		
36		Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de choque elétrico (A-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	40	UNIDA DE		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
GRUPO 2						
Item	Marca / modelo	Descrição	Quantidade	Unidade e de medida	Valor unitário	Valor total
37		Extintor de Incêndio AP 10L, fornecido com agente extintor	67	UNIDA DE		
38		Extintor de Incêndio CO2 6kg, fornecido com agente extintor	41	UNIDA DE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1232
Rubrica	

39		Extintor de Incêndio PQS 6kg, fornecido com agente extintor	84	UNIDA DE		
40		Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor AP 75L	5	UNIDA DE		
41		Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor ABC 20kg	2	UNIDA DE		
42		Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor BC 20kg	3	UNIDA DE		
43		Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor PQS 20kg	2	UNIDA DE		
44		Suporte para Extintor de Parede em chapa L 2 furos 6x5cm	66	UNIDA DE		
45		Suporte para Extintor de Chão – de 6 a 12kg nos modelos AP, CO2 ou PQS	40	UNIDA DE		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						
GRUPO 3						
Item	Marca /mod elo	Descrição	Quantida de	Unidad e de medida	Valor unitário	Valor total
46		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio AP 10L	180	UNIDA DE		
47		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 6KG	132	UNIDA DE		
48		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 6KG	298	UNIDA DE		
49		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 12KG	90	UNIDA DE		
50		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 10KG	189	UNIDA DE		
51		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Espuma Mecânica 10L	183	UNIDA DE		
52		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas AP 75L	5	UNIDA DE		
53		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas ABC 20KG	2	UNIDA DE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1233
Rubrica	

54		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas BC 20KG	3	UNIDA DE		
55		Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas PQS 20KG	2	UNIDA DE		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1234
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção E Recarga De Extintores De Incêndio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada Para Manutenção E Recarga De Extintores De Incêndio e fornecimento de placas de sinalização e luminárias de emergência para atender as necessidades da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil** e **Secretaria de Administração**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.
1	1	Luminária de emergência. Autonomia mínima de 2 horas. Fluxo luminoso de mínimo de 50 lumens e máximo de 100 lumens. Bivolt (100v-240v)	446213	unidade	546
	2	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a direita (S-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481988	unidade	262
	3	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a esquerda (S-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481992	unidade	234
	4	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a cima (S-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481995	unidade	10
	5	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a direita (S-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481996	unidade	25
	6	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a esquerda (S-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481997	unidade	21
	7	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a direita (S-6) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	394531	unidade	13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1235
Rubrica	

8	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a esquerda (S-7) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	394530	unidade	10
9	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a direita) S-8 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481998	unidade	35
10	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a esquerda) S-9 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481999	unidade	33
11	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Saída de emergência (S-12) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	482001	unidade	155
12	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a direita (S-16-D) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	482001	unidade	28
13	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a esquerda (S-16-E) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	482001	unidade	15
14	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de pavimento (S-17) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	405980	unidade	70
15	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de forma de acionamento da barra antipânico (S-18) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	618262	unidade	4
16	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Porta corta fogo fechada (S-19) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	458763	unidade	4
17	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Ponto de encontro (S-24) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	458763	unidade	5
18	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme sonoro (E-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481981	unidade	13
19	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme de incêndio (E-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481982	unidade	8
20	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Comando eletro/motobomba de incêndio (E-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	458763	unidade	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1236
Rubrica	

21	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor AP (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	396042	unidade	105
22	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor CO2 (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	396043	unidade	76
23	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor PQS (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	396041	unidade	102
24	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Hidrante de incêndio (E-8) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	357814	unidade	20
25	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas AP (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	627734	unidade	3
26	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas ABC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	627734	unidade	1
27	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas BC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	627734	unidade	3
28	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas PQS (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	627734	unidade	2
29	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido fumar (P-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	353973	unidade	214
30	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido produzir chamas (P-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	383718	unidade	37
31	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar água para apagar o fogo (P-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	383718	unidade	23
32	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	480213	unidade	11
33	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido obstruir este local (P-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	606084	unidade	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1237
Rubrica	

	34	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de incêndio (A-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	605435	unidade	9
	35	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de explosão (A-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	605434	unidade	4
	36	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de choque elétrico (A-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	481980	unidade	40
2	37	Extintor de Incêndio AP 10L, fornecido com agente extintor	476677	unidade	67
	38	Extintor de Incêndio CO2 6kg, fornecido com agente extintor	355001	unidade	41
	39	Extintor de Incêndio PQS 6kg, fornecido com agente extintor	333945	unidade	84
	40	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor AP 75L	391638	unidade	5
	41	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor ABC 20kg	298866	unidade	2
	42	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor BC 20kg	480213	unidade	3
	43	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor PQS 20kg	480213	unidade	2
	44	Suporte para Extintor de Parede em chapa L 2 furos 6x5cm	476678	unidade	66
	45	Suporte para Extintor de Chão – de 6 a 12kg nos modelos AP, CO2 ou PQS	350592	unidade	40
3	46	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio AP 10L	327095	unidade	180
	47	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 6KG	269330	unidade	132
	48	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 6KG	600734	unidade	298
	49	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 12KG	237158	unidade	90
	50	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 10KG	236537	unidade	189
	51	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Espuma Mecânica 10L	267238	unidade	183
	52	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas AP 75L	348608	unidade	5
	53	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas ABC 20KG	627921	unidade	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1238
Rubrica	

54	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas BC 20KG	630511	unidade	3
55	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas PQS 20KG	267239	unidade	2

1.2. Cumpre informar que os CATMAT's informados, são apenas referenciais, e havendo divergências entre a descrição dos itens com o CATMAT deverá ser considerado as descrições dos itens no presente documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns de caráter permanente, se tratando do grupo 1 e 2, e prestação de serviço comum e contínuo, se tratando do grupo 3.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do insumo deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada.

2.2. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de dez anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo.

2.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2.4. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** e contados a partir da formalização da solicitação realizada pela Secretaria de requisitante.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;

2.6. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em atender a demanda unificada da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil** e da **Secretaria de Administração** em cumprir atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1239
Rubrica	

incêndios e, com isso, garantir a segurança dos usuários (servidores, terceirizados, visitantes, etc.) e do patrimônio de Maricá.

3.2. A segurança do trabalho (ST) consiste num conjunto de medidas adotadas pelo empregador visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho das pessoas envolvidas¹. O seu objetivo principal é promover qualidade de vida, reduzindo o risco de acidentes nas atividades do dia a dia dos trabalhadores.

3.3. Nesse contexto, existem as normas regulamentadoras que têm como papel essencial criar regras quanto aos procedimentos obrigatórios necessários a manutenção da saúde e da segurança dentro do ambiente de trabalho, definindo procedimentos técnicos a serem adotados a fim de se evitar acidentes, como a instalação e manutenção de extintores de incêndios, sinalização por meio de placas que auxiliam na comunicação visual em caso de emergências.

3.4. A NR 23 que trata da proteção e combate ao incêndio, dispõe no item 23.3.1 que: " Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais."

3.5. Assim os extintores de incêndio são utilizados no sistema de combate a princípio de incêndio como a primeira linha de ataque, sendo certo que, mesmo estando o ambiente equipado com outras formas de sistema de proteção fixa (chuveiros automáticos, hidrantes e mangueiras, por exemplo), a instalação dos extintores é obrigatória e necessária²

3.6. Já a NBR 13434-2004³ da ABNT estabelece padrões para a sinalização de segurança contra incêndio e pânico em edificações. Seu principal objetivo é garantir a padronização das formas, dimensões e cores dos sinais, bem como dos símbolos adotados, a fim de facilitar a compreensão

¹ PEIXOTO, Neverton Holstadler. Curso técnico em automação industrial: segurança do trabalho. 3. Ed. – Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, 2010. Pg. 15.

² FILHO, Adhemar Teixeira de Moraes; RIBEIRO, Adriano Rogerio da Costa; E SILVA, Belchior Costa; DA SILVA, Bruno Ferreira de Campos; FERNANDES, Carlos Antônio; DA SILVA, Jefté Paulino; ROCHA, Lucimeire; SANCHEZ, Luiz Antônio Veraguas; MATTIOLLI, Maria Aparecida Sprioli; TROVO, Marli Elisa Mendes; DE SOUZA, Renato Mendes; GOMILDES, Simone Aparecida; GOMES, Tatiana de Jesus. Programa de treinamento de combate a princípios de incêndio. Revista QualidadeHC. FMRP – USP. Disponível em: <<https://www.hcrp.usp.br/revistaqualidade/uploads/Artigos/144/144.pdf>>.

³ NBR 13434:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Disponível em: (parte 1/2/3) <<https://www.gmfmontagens.com.br/assets/content/downloads/fd85e8d663a986cfc01397e13ce063ff.pdf>> <<https://www.gmfmontagens.com.br/assets/content/downloads/2061c032257a56b631877882dc030d66.pdf>> <<https://www.gmfmontagens.com.br/assets/content/downloads/312db1b1986ad30b98e25132ea22b811.pdf>>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1240
Rubrica	

e a identificação rápida dos equipamentos de segurança e rotas de evacuação em situações de emergência.

3.7. Nessa perspectiva, além de um projeto de combate ao incêndio e pânico e de um sistema de extintores de incêndio com instalação adequada, é necessário realizar periodicamente ações de inspeção, manutenção e recarga desses aparelhos com o objetivo de mantê-los abastecidos e com as suas cargas dentro da validade caso seja necessário o uso dos mesmos, bem como a ação conjunta com a sinalização como placas e luminárias são de extrema importância.

3.8. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das pessoas, proteger o patrimônio, atender às regulamentações, evitar interrupções nos serviços públicos e preparar adequadamente para emergências. Para além do projeto e das instalações adequadas, a manutenção devida dos referidos equipamentos é um dos preceitos de garantia da segurança e cumprimento de normas regulamentadoras de proteção a incêndio.

3.9. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022 e 937/2022;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade de atender a todas as normas e regulamentações de segurança, zelando pelas vidas que circulas nos ambientes dessas secretarias, optou-se como Solução da Contratação realizar procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com auxílio do **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento **menor preço por grupo**, para a contratação de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

4.2. Escopo Integral da Solução (Grupos 1, 2 e 3): A solução adotada compreende o atendimento global das necessidades de segurança contra incêndio e pânico das Secretarias aderentes, dividida estruturalmente em três frentes integradas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1241
Rubrica	

4.2.1. Grupo 1 (Sinalização e Iluminação de Emergência): Fornecimento de blocos autônomos de iluminação e placas fotoluminescentes de rota de fuga, orientando o abandono seguro de edificações em situações de sinistro ou ausência de energia por falha na rede concessionária.

4.2.2. Grupo 2 (Aquisição de Extintores Novos e Suportes): Fornecimento de extintores portáteis e sobre rodas novos, de primeiro uso, completos com suas respectivas cargas nominais, além de suportes de parede e de chão, destinados à modernização, ampliação ou substituição de equipamentos condenados nas vistorias prediais.

4.2.3. Grupo 3 (Serviços de Inspeção, Manutenção e Recarga): Prestação de serviços contínuos de segurança voltados à manutenção preventiva e corretiva (Níveis 1, 2 e 3) e recarga do parque de extintores já existente e instalado nas estruturas do Município, sob o regime de orçamento fechado.

4.3. Especificação e execução técnica dos serviços a serem contratados

4.3.1. Os serviços de manutenção e recarga em todos extintores, conforme especificações de cada modelo deverão ser executados conforme especificações da NBR13485:2013 – e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ, constante da **PORTARIA Nº 58/2022 – INMETRO**, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

4.3.2. A Norma ABNT NBR 12962/1998 é a que define os prazos e níveis de manutenção para inspeção e manutenção de extintores.

4.3.3. Os extintores de pó químico devem ser inspecionados a cada 12 meses. Essa inspeção é que irá determinar o nível de manutenção pelo qual o extintor deverá passar.

4.3.4. Os extintores com carga de CO₂-dióxido de carbono devem ser inspecionados a cada 6 meses para verificar se houve perda de carga, conforme disposto no item 4.1.2 da ABNT NBR 12962/1998. Caso a perda da carga for superior a 10% (dez por cento), o extintor deverá ser recarregado.

4.3.5. O ensaio hidrostático nos cilindros dos extintores deve ser realizado a cada 5 anos ou em menor intervalo se o mesmo tiver sofrido impacto sério.

4.3.6. A contratada deverá realizar um cronograma de visitas e inspeções, observando a NBR 12693-2010 e NBR 12962/1998.

4.3.7. Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS), contendo os seguintes dados: tipos de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1242
Rubrica	

4.3.8. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento de material necessário para a recarga, testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura e rótulo de instruções.

4.3.9. O relatório de inspeção deve conter no mínimo as seguintes informações:

i.data da inspeção e identificação do executante;

ii.identificação do extintor;

iii.localização do extintor;

iv.nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva.

4.3.10. Para cada equipamento retirado para recarga ou manutenção, a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE.

4.3.11. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e entrega do objeto deste contrato, seja para recarga ou testes.

4.3.12. Os serviços de manutenção serão prestados nas instalações da CONTRATADA e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

4.3.13. Para que as dependências não fiquem desguarnecidas durante os serviços de recarga e manutenção, a CONTRATADA poderá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos.

4.3.14. O serviço ofertado deve incluir a inspeção, manutenção, troca de qualquer peça que se fizer necessária, recarga do agente extintor e atualização da etiqueta de inspeção – em perfeita conformidade à todos os normativos vigentes, incluído aqueles estabelecidos pelo INMETRO.

4.4. Cronograma dos serviços de manutenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1243
Rubrica	

4.4.1. De acordo com a NBR 12962/1998, que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, em seu item 3, são adotadas as seguintes definições para manutenção de extintores de incêndio:

a) **Inspeção**

Exame periódico, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação.

b) **Manutenção**

Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

c) **Manutenção de primeiro nível**

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

d) **Manutenção de segundo nível**

Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

e) **Manutenção de terceiro nível**

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

4.4.2. Em seu *item 4.1.1*, a tabela orienta os níveis de manutenção recomendados para algumas situações encontradas em inspeções:

TABELA – NÍVEIS DE MANUTENÇÃO	
Níveis de Manutenção	Descrição
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s); - Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	- Inexistência de algum componente; - Validade da carga de espuma química e carga líquida.
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado; - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1244
Rubrica	

	- Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento.
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático.

4.5. Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação, no que diz respeito à:

- **Produção:** Esta etapa envolve a transformação de matérias-primas em produtos certificados e prontos para uso. Esse momento inclui processos de fabricação, montagem e testes que asseguram durabilidade, desempenho adequado e atendimento às normas técnicas. A qualidade dessa fase determina a eficiência dos equipamentos ao serem instalados.
- **Distribuição:** Após fabricados, os itens seguem para armazenagem e transporte até o local de utilização. A distribuição deve preservar as condições originais de segurança e integridade dos produtos, garantindo que cheguem ao destino com certificações válidas e sem danos que comprometam seu funcionamento.
- **Uso:** Os equipamentos são instalados e passam a desempenhar sua função de sinalização, iluminação emergencial ou combate inicial a incêndio. Essa etapa exige manutenção regular, inspeções e substituições quando necessárias, a fim de garantir eficiência contínua e conformidade com normas de segurança.
- **Descarte:** Ao final da vida útil, os itens devem ser descartados de forma ambientalmente adequada. Isso inclui a destinação correta de materiais recicláveis, baterias, componentes eletrônicos e agentes extintores, conforme legislações específicas. O descarte responsável permite minimizar impactos ambientais e fechar o ciclo de maneira sustentável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1245
Rubrica	

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Para as *placas de sinalização*, usualmente feitas em material plástico, devem ser observadas as sugestões acima elencadas.

5.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.4.1. **NR 23** – Que dispõe orientações sobre a proteção contra incêndios;

5.1.4.2. **ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008** – Que estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens;

5.1.4.3. **ABNT NBR 13434-2:2004** – Que dispõe sobre a sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

5.1.4.4. **ABNT NBR 12962:2016** – Que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, especificados nesta Norma, visando propiciar maior segurança ao usuário e desempenho adequado do produto no momento de sua utilização;

5.1.4.5. **ABNT NBR 15808:2017** – Que especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;

5.1.4.6. **ABNT NBR 15.809:2017** – Que especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio sobre rodas;

5.1.4.7. **ABNT NBR 16820:2020 Emenda 1:2022** – Que dispõe sobre Sistemas de sinalização de emergência - Projeto, requisitos e métodos de ensaio;

5.1.4.8. **ABNT NBR 12693:2021** – Que estabelece os requisitos para projeto, seleção e instalação de extintores de incêndio, que podem ser portáteis e sobrerrodas, em edificações e áreas de risco para combate ao princípio de incêndio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1246
Rubrica	

5.1.4.9. **ABNT NBR 15511:2023** – Que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para líquido gerador de espuma (LGE) utilizado no combate a incêndio em combustíveis líquidos, em instalações como aeroportos, navios, refinarias, indústrias de petróleo, petroquímicas, químicas e outras onde haja o manuseio, estocagem ou produção de combustíveis líquidos utilizados em suas atividades;

5.1.4.10. **PORTARIA Nº 58/2022 – INMETRO** – Que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;

5.1.4.11. **Portaria CBMERJ nº 1.071/2019** e suas posteriores alterações – Que aprova as notas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro necessárias ao cumprimento do decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018;

5.1.4.12. **Decreto Estadual nº 42/2018** - Que dispõe sobre o Código De Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que **não** há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

5.3. Da exigência de amostra

5.3.1. Não será exigida amostra nesta contratação.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia do Produto

5.5.1. Todos os itens especificados neste documento deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo os itens do Grupo 2 deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos em caso de defeitos de fabricação.

5.5.2. A garantia mínima de validade dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1247
Rubrica	

5.5.3. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

5.6. Garantia do Contrato

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Registro de Preços:

5.7.1. É possível o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

5.7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.7.3. A quantidade máxima a ser contratada é de 100% (cem por cento) por item, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022;

5.7.4. As condições para a alteração dos preços registrados deverão observar o disposto no Decreto Municipal 937/2022;

5.7.5. Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

5.7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Administração, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A forma de entrega será parcelada conforme as solicitações de uso da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1248
Rubrica	

6.1.2. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis e contados a partir da formalização da solicitação realizada pela Secretaria requisitante.

6.1.3. Para o Grupo 3, o ciclo logístico (retirada, manutenção e devolução) será de até 15 (quinze) dias corridos por lote. Para garantir a não ausência de extintores e a continuidade da proteção contra incêndio nos prédios públicos, a Contratada deve instalar, no ato da retirada do lote e sob sua conta exclusiva, extintores de reserva (*backup*) próprios, carregados e pressurizados, em quantidade e capacidade idênticas às dos equipamentos recolhidos.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, com certificação do modelo pelo INMETRO.

6.1.7. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo.

6.1.8. Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência.

6.1.9. Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

6.1.10. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

6.1.11. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1249
Rubrica	

6.1.12. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;

6.1.13. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. Os produtos serão entregues na **Gerência de Patrimônio** da Secretaria de Administração, no endereço à Rodovia Amaral Peixoto, Lote 03, Loteamento Summer Dream, São José de Imbassai, Maricá/RJ, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis:

6.2.2. Quanto à prestação do serviço de manutenção e recarga de extintor, informa-se que todos os novos extintores e os já instalados, encontram-se localizados no município de Maricá. Desta forma, todos os serviços serão prestados no perímetro do município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail secdefesacivilmarica@gmail.com ou por correspondência para a **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Camburi (ao lado do Corpo de Bombeiros), Maricá – RJ

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.2.1. Gestor do Contrato: Jessica Pereira Silva, Matrícula 114.292;

7.2.2. Fiscais administrativos: Paulo Sergio Rodrigues Pereira, Matrícula 111.025;

7.2.3. Fiscais técnicos: Diego Silva Jardim Matrícula 111.019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1250
Rubrica	

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Nesse sentido, o fiscal deverá verificar se o objeto executado pela contratada corresponde às especificações definidas neste Termo de Referência, bem como, o cumprimento dos prazos e o atendimento das obrigações por parte da contratada para fins de recebimento provisório e de recebimento definitivo;

7.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1251
Rubrica	

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.13. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.15. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.18. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.19. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1252
Rubrica	

8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1253
Rubrica	

8.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1254
Rubrica	

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1255
Rubrica	

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.6. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.4.8. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.4.9. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.4.10. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (LC 123/06), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no inciso XLI do art. 6º Lei nº 14.133/2021, com o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro Preços**, com fulcro no Decreto Municipal 937, de 18 de novembro de 2022;

9.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço por grupo**, desta forma, optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens, agrupando-os em 3 grupos, conforme a natureza do objeto, sendo Grupo 01 bens de consumo, Grupo 02 bens permanentes e Grupo 03 prestação de serviço. Desta forma, a escolha está devidamente motivada, em conformidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1256
Rubrica	

com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.332/2023 – Plenário), que exige a justificativa da forma de parcelamento adotada.

9.1.3. O modo de disputa será **aberto**, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. O Regime de Execução é Empreitada por Preço Unitário.

9.1.5. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens é de 100 % (cem por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022;

9.1.6. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou grupos cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.1.7. Fica observada a limitação da prerrogativa às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública em valores que ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, nos termos da legislação vigente;

9.1.8. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

9.2. Consórcio e cooperativas

9.2.1. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.2.2. Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

9.2.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.2.4. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1257
Rubrica	

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1.1. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.3.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.3.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1258
Rubrica	

9.3.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3.4. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.4.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$a) \text{ Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.3.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.3.4.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4.4. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4.5. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5. Qualificação Técnica

9.3.5.1. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante prestado o serviço, no quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento com características semelhantes ou pertinentes ao objeto deste Termo de Referência. O documento deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante, o nome do responsável, com clara menção de prestação de serviço bem-sucedido, considerando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1259
Rubrica	

as parcelas de maior relevância, a seguir definidas, e com os quantitativos estipulados abaixo:

Parcela de maior relevância	Unidade	Total da Planilha	Quantidade a ser comprovada
Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio	Unidade	1084	30%

9.3.5.2. Esta parcela de maior relevância foi estabelecida de forma a comprovar a experiência da licitante no núcleo do serviço prestado, “Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio”, sem, contudo, restringi-la à formatos ou embalagens específicas. O quantitativo corresponde ao somatório das quantidades dos itens que compõem o grupo 03.

9.3.5.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.3.5.4. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.2.** Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;
- 10.3.** Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.4.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.5.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1260
Rubrica	

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;

10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada que prestar o serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio, deverá manter-se regularmente registrada e certificada no Programa de Conformidade do INMETRO, Portaria INMETRO/ME n.º 58, de 16/02/2022 e outros normativos aplicáveis, durante todo o prazo de vigência do contrato, alertando imediatamente à Administração caso ocorra qualquer alteração quanto à condição de seu registro.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

11.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

11.5. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1261
Rubrica	

11.7. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento é de R\$ 195.401,62 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos);

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.4. O orçamento para o **Grupo 3** – Serviços de manutenção e recarga dever ser do tipo “orçamento fechado”, isto é, pretende-se que no serviço ofertado esteja inclusa a inspeção, manutenção, troca de qualquer peça que se fizer necessária, recarga do agente extintor e atualização da etiqueta de inspeção – em perfeita conformidade à todos os normativos vigentes, incluído aqueles estabelecidos pelo INMETRO – sem que qualquer ônus ou adicional recaia sobre a Administração Pública além do preço acordado, devendo o extintor ser fornecido em perfeito estado e pronto para uso em caso de emergência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1262
Rubrica	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 85;
- II) Unidade: 01;
- III) Fonte de Recursos: 1704;
- IV) Programa de Trabalho: 0001;
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: 3339039;
- VI) Projeto/Atividade: 2001;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1263
Rubrica	

14.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1264
Rubrica	

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1265
Rubrica	

19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - h) reincidência nas infrações;
 - i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - l) causando danos à propriedade alheia;
 - m) mediante fraude ou abuso de confiança;
 - n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1266
Rubrica	

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 13.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1267
Rubrica	

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Camburi (ao lado do Corpo de Bombeiros) - Maricá/RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para secdefesacivilmarica@gmail.com

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 15.5.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1268
Rubrica	

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

Maricá, 08 de julho de 2026.

Carlos Miguel Brandão de Oliveira

Matrícula 114.504

Secretaria de Administração

Carlos Alfredo Poli

Matrícula 110.185

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Aprovado por,

Carlos Danilo Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1269
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ADM	DEFES A CIVIL	QNT.
1	Luminária de emergência. Autonomia mínima de 2 horas. Fluxo luminoso de mínimo de 50 lumens e máximo de 100 lumens. Bivolt (100v-240v)	unidade	546	-	546
2	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a direita (S-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	262	-	262
3	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a esquerda (S-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	234	-	234
4	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a cima (S-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	10	-	10
5	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a direita (S-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	25	-	25
6	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a esquerda (S-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	21	-	21
7	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a direita (S-6) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	13	-	13
8	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a esquerda (S-7) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	10	-	10
9	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a direita) S-8 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	35	-	35
10	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a esquerda) S-9 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	33	-	33
11	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Saída de emergência (S-12) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	155	-	155



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1270
Rubrica	

12	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a direita (S-16-D) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	28	-	28
13	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a esquerda (S-16-E) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	15	-	15
14	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de pavimento (S-17) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	70	-	70
15	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de forma de acionamento da barra antipânico (S-18) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	4	-	4
16	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Porta corta fogo fechada (S-19) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	4	-	4
17	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Ponto de encontro (S-24) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	5	-	5
18	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme sonoro (E-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	13	-	13
19	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme de incêndio (E-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	8	-	8
20	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Comando eletro/motobomba de incêndio (E-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	8	-	8
21	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor AP (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	105	-	105
22	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor CO2 (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	76	-	76
23	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor PQS (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	102	-	102
24	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Hidrante de incêndio (E-8) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	20	-	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1271
Rubrica	

25	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas AP (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	3	-	3
26	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas ABC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	1	-	1
27	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas BC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	3	-	3
28	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas PQS (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	2	-	2
29	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido fumar (P-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	214	-	214
30	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido produzir chamas (P-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	37	-	37
31	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar água para apagar o fogo (P-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	23	-	23
32	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	11	-	11
33	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido obstruir este local (P-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	6	-	6
34	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de incêndio (A-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	9	-	9
35	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de explosão (A-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	4	-	4
36	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de choque elétrico (A-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	40	-	40
37	Extintor de Incêndio AP 10L, fornecido com agente extintor	unidade	67	-	67
38	Extintor de Incêndio CO2 6kg, fornecido com agente extintor	unidade	41	-	41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1272
Rubrica	

39	Extintor de Incêndio PQS 6kg, fornecido com agente extintor	unidade	84	-	84
40	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor AP 75L	unidade	5	-	5
41	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor ABC 20kg	unidade	2	-	2
42	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor BC 20kg	unidade	3	-	3
43	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor PQS 20kg	unidade	2	-	2
44	Suporte para Extintor de Parede em chapa L 2 furos 6x5cm	unidade	66	-	66
45	Suporte para Extintor de Chão – de 6 a 12kg nos modelos AP, CO2 ou PQS	unidade	40	-	40
46	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio AP 10L	unidade	180	-	180
47	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 6KG	unidade	132	-	132
48	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 6KG	unidade	190	108	298
49	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 12KG	unidade	-	90	90
50	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 10KG	unidade	-	189	189
51	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Espuma Mecânica 10L	unidade	-	183	183
52	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas AP 75L	unidade	5	-	5
53	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas ABC 20KG	unidade	2	-	2
54	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas BC 20KG	unidade	3	-	3
55	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas PQS 20KG	unidade	2	-	2

Importa destacar que a metodologia de pesquisa em questão extrai seu quantitativo na estimativa apresentada no DOD, que se baseia na justificativa técnica acostada ao mesmo das Respectivas Secretarias Requisitantes.

Secretaria de Proteção e Defesa Civil:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1273
Rubrica	

Diante do exposto, foi considerada a quantidade atual de extintores descarregados já presentes nas dependências da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, além do novo quantitativo necessário para atender o crescimento das atividades desta Secretaria, com ampliação de projetos e maior presença em campo, precisando garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos em todas as bases operacionais. Cumpre esclarecer que as informações estão em consonância com a norma técnica específica (NBR-12962) e as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)

QUANTITATIVOS ATUAL DE EXTINTORES DESCARREGADOS	
Extintores de Espuma Mecânica	31
Extintores de gás Carbônico (CO ²)	33
Extintores de Pó Químico Seco (PQS) – 6kg	36

Ao quantitativo apresentado acima, soma-se 30 novas unidades de cada tipo de extintor, totalizando o quantitativo expresso abaixo:

Tipo de Extintor	Quantidade (atual + novo)	Total N° médio de recargas por ano	Total de Recargas anuais estimado
Espuma Mecânica	61	3	183
CO ²	63	3	189
PQS 6Kg	36	3	108
PQS 12Kg	30	3	90
Total Geral:	-	-	570

Secretaria de Administração:

No que tange a quantidade referente cumpre ressaltar que a justificativa constante expressa pela Secretaria de Administração torna claro que seu quantitativo informado levou em consideração as recomendações e determinações vigentes no Estado do Rio (Decreto Estadual nº42, de 17 de dezembro de 2018, Decreto Estadual nº 247 de 21 de julho de 1975, Decreto Estadual nº897, 21 de dezembro de 1976). Nesse sentido, foram listados os locais alocação dos equipamentos a serem adquiridos, conforme planilhas abaixo:



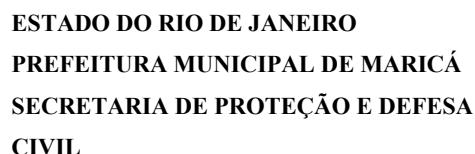
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1276
Rubrica	

Coordenadoria de Bolsa Família	R. Fúlvio C. Guida, Qd 14, Lt 03, Boa Vista	1	1	1															
Secretaria de Políticas na Terceira Idade	Rua Climaco Pereira, Lt.01 a, Qd.E, Centro	2	2	1															
Sede Secret. Energia	Rua Álvares de Castro, 394, Centro	1	1	1															
Secretaria de Segurança Cidadã - Centro	Rua Luiz Alberto Ramos Machado, Q K, Lt 14 - Parque Eldorado - Centro	3	1	2															
Secretaria de Juventude Popular	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, 800 - Centro																		
Secretaria de Trabalho e Emprego	Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, 800 - Centro																		
Centro de Operações Integradas de Itaipuaçu	Avenida Benvido Taques Horta Junior - Itaipuaçu																		
Serviços Integrados Municipais - SIM Centro	Rua Álvares de Castro, qd. 47, Lt 14, Araçatiba																		
Serviços Integrados Municipais - SIM - Inoã	Av. Gilberto Carvalho, 40 - INOÃ	3	4	3	1														
Serviços Integrados Municipais - SIM São José	Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 21, esquina com a Av. Elomir Gonçalves da Silva - São José do Imbassai.	1	1	1															
Sine Maricá	Rua Carlos Rangel nº 51, Lt 03 - Centro - Maricá	0		0	6														
Subprefeitura de Itaipuaçu	Rua 34, s/n, - Lot. Jardim Atlântico - Itaipuaçu	1	1																
Loja Colaborativa	Av. Zumbi dos Palmares, Lote 1, Quadra 70, Lojas 101 e 102 - Jardim Atlântico - Itaipuaçu	6	5	3															
Núcleo de assistência LGBTQIAPN+	Rua Domicio da Gama nº 1929 - Araçatiba																		
Centro de triagem do Flamengo (Coleta de material eletrônico)	Av. Roberto Silveira s/n																		
Arena Caxito	Estrada do Rio Fundo, s/n - Caxito																		
Arena Litoranea	Rua João Saldanha s/n, Caxito																		
Complexo esportivo do Bananal	Estrada de Ponta Negra, s/nº - Bananal																		
Curso de Qualificação Profissional - Centro / Junta Militar	Rua Barão de Inoã, 535 - Parque Eldorado																		
Ouvidoria	Rua Joaquim Eugenio dos Santos 128, loja 2 - Parque Eldorado																		
Terminal de Itaipuaçu	Rua Professor Cardoso de Menezes - antiga rua 1	1	1	0															
Terminal rodoviário Centro	Av. roberto Silveira s/nº	1	1	3															
TOTAL		113	91	106	67	41	84	5	2	3	2								

OBS. SUPORTE DE EXTINTOR DE PAREDE (COM BUCHA 10 E PARAFUSO) = 66 UND
SUPORTE EXTINTOR DE CHÃO = 40 UND

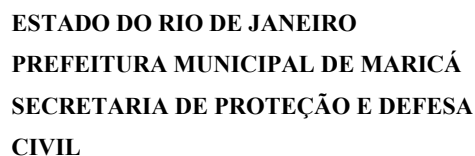
Carlos Miguel Siqueira de Oliveira
Mat.: 114.504



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1277
Rubrica	

[illegible]

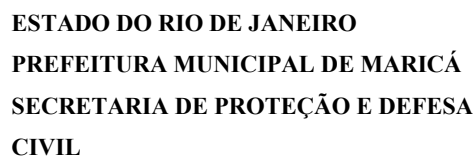
~~Carlos Augusto Brandão de Oliveira~~
Mat: 114.504



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1278
Rubrica	

	Av. Carlos Marighela, Lt 09, Qd 14, Itaipuaçu	2	2	2									
Curso de Qualificação Profissional - Polo Itaipuaçu													
Curso de Qualificação Profissional - Polo Condado	Rod. Amaral Peixoto, KM. 27,5 -Condado												
Destacamento de Policiamento Ostensivo DPO - Centro		1	1	2									
EMAR - Escola Municipal de Administração	Centro Rua Álvares de Castro, 538, Centro	1	1	2									
Fazenda Ibiaci	Estrada Real de Saquarema Espreado	2	1	2									
Gabinete de Gestão Integrada Municipal													
Galeria Di Branco	RUA BARÃO DE INOÃ, Nº 35 - CENTRO - MARICÁ	3	1	2									
	RUA BARÃO DE INOÃ, Nº 35 - CENTRO - MARICÁ	1	1	0									
Galpão da Gerência de Patrimônio - Ubatiba	Rua José Fortes da Silva, 973, Galpão, Lote 04, Quadra 12, Loteamento Parque Ubatiba - Ubatiba									1			
Galpão SEOP Inôã					2								
Gerência de Patrimônio - São Jose		1	1	1						2	1	1	
Mercado Municipal Pedro Paulo Pereira	Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha nº10 - Flamengo	1	0	2						1			
Papo Municipal - PMM					5		5	5					
	Rua Alvares de Castro, 346												
Parque de Exposição do Caju - Sede da Secretaria de Pesca	Rua 1º de maio s/n - Descida da Melgil	6	5	4	9		9	9					
Posto da Guarda Municipal - Bananal	Estrada de ponta negra – Rua emilio f. da silva s/n - bananal	2	1	1									
Posto de Abastecimento da Frota Municipal	Rodovia amaral peixoto km 29 - itapeba	0	0	1									
Procuradoria do Município	Rua Álvares de Castro, 1111, Araçatiba			4				4					
Projeto Navegar		2	2	2									
	Av. Ivan Mundin - Estrada do Boqueirão												
Quadra Coberta - Itaipuaçu I					1	1	0						
	Rua 08 esquina com Rua São Benedito				3	1	3						

Carlos Miguel Brandão de Oliveira
Mat: 114.504



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1279
Rubrica	

	PREFEITURA DE MARICÁ	Processo nº 008.796-2005	Data do Início 19/08/2005	Rubrica	F.S.
Casa do Autista	RUA 1, LT 1263, QD. 44 - PARQUE NINCI - MARICÁ	2	2	0	1
Casa dos Conselhos	Rua José Custódio Soares, 175, Boa Vista - Centro	1	0	2	1
Cemitério	Rua Soares de Souza, s/nº - Centro	2	2	2	3
CEU	Rodovia Amaral Peixoto, Km 27,5,Mumbuca	2	2	2	3
Cinema HENFIL	Rua Domicio da Gama n° 282 - Centro - Maricá	2	2	2	1
Complexo de segurança do Barroco - Guarda	Avenida Carlos Marighella, S/nº, Barroco - Itaipuaçu	0	0	1	1
Conselho Tutelar I	Rua Fernando Henrique Assumpção , nº 219, Quadra M, lote 39 - Centro	1	1	1	
Conselho Tutelar II	Rua dos Mamoeiros, Lt. 7, Qd. 1, Casa1, Vale Esperança - Inoã	1	1	1	
Coordenadoria de Frota	Rua Albatroz, 1324A, Itapeba- Maricá - RJ	2	1	4	
CRAS - Inoã	Rua Esperança, Lt 01-2A, Qd 19, Lot.Chácara de Inoã – Maricá	1	0	1	
CRAS - Região Oceânica	Lt 5, Qd 195, Av. Maysa - Cordeirinho	1	1	0	
CRAS - São José	Pça.Ibiapina, Lt 07-A, Qd 44, Vilar de Maricá	1	1	1	
CRAS Bosque Fundo	Rua 35- lote 5 ao 14- Bosque Fundo – Inoã	0	0	1	
CRAS Centro	Rua Domicio da Gama, Lt 18, Qd 03, Centro-Maricá	1	0	1	
CRAS CEU	Rodovia Amaral Peixoto, Km 27,5,Mumbuca	1	0	1	
CRAS Itaipuaçu I	Rua 90, Qd 485, Lt 06, C 01, Loteamento J.Atlântico, Itaipuaçu	1	0	1	
CRAS Itaipuaçu II	Rua Prof.Cardoso de Menezes, Qd 01, Lt 37, J.Atlântico, Itaipuaçu	1	0	1	
Cras Santa Paula	Cassorotiba s/n - Santa Paula		1	0	1
CREAS	Rua O, qd. B, lt.10 - Parque Eldorado	1	0	1	

Carlos Miguel Brandão de Oliveira
Mat: 114.501



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1280
Rubrica	

LOCAL	ENDEREÇO	RECARGA			NOVOS			AP SOBRE RODAS - 20Kg	ABC SOBRE RODAS - 20Kg	BCS SOBRE RODAS - 20Kg	PQS SOBRE RODAS - 20Kg
		AP 10 Lts	CO2 6 Kg	PQS 6 Kg	AP 10 Lts	CO2 6 Kg	PQS 6 Kg				
Agência Comunitária dos Correios - Bambuí	Rua Antonio Calado, Qd. 57, Lote 1, Loja 2 - Bambuí				0	0	1				
Agência Comunitária dos Correios - Espraiado	Rua Gaberto Batista de Macedo, s/nº (posto de Saúde)										
Agência Comunitária dos Correios - Guaratiba	Av. Maysa, lt 20, Qd. 34 - Guaratiba	0	0	1							
Agência Comunitária dos Correios - Inoã	Rodovia Emari do Amaral Peixoto, km 15 - Shopping Inoã, Loja 117, Inoã	0	0	1							
Agência Comunitária dos Correios - Ponta Negra	Estrada de Ponta Negra	0	0	1							
Agência Comunitária dos Correios - São José	Rua 1º de Janeiro, Qd 8, Lt 9 - São José do Imbassai			1							
Arena de lutas											
	Rodovia Emari do Amaral Peixoto				1	1	1				1
Complexo Esportivo Leonel Brizola - Arena Flamengo	Avenida Roberto Silveira s/n - Flamengo	2	2	2							
Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-Estar Social e Entretenimento - Arena São José	Rua Projetada A (Próximo a praça de São José) - São José do Imbassai	1	1	1							
Arquivo Público Municipal - Itapeba	ROD. AMARAL PEIXOTO, Lt 27, Qd. F, Loteamento Jardim Vera Cruz	2	1	0				1	2	1	
Arquivo Público Municipal - Pedreiras	Rua dos Quintanilhas, Lt 09 e 10, Qd 8 - Loteamento P. Bezerra de Menezes, Centro - Maricá				1	1	1	1			1
Biblioteca Municipal	Rua Domicio da Gama, 432 - Centro - Maricá	4	1	2							
CAF Flamengo		4	3	0				1			
CAPS					1			1			
Casa Abrigo dos Idosos											
Casa Abrigo para População de Rua	Rua Azamor Jose da Silva, LT 14, QD. 86 - Centro				3	3	3				
Casa da 3ª idade de Itaipuaçu	Rua das margaridas, 18 - Araçatiba	0	1	1	1			1			
Casa da Mulher	Rua General Emir (antiga rua 10), Lote 31, quadra 39 - Itaipuaçu	1	1	1							
Casa de Abrigo Monteiro Lobato	Rua Uirapurus, S/N - Centro - Maricá				1	1	1				
Casa de Abrigo Zuleika Cardoso	Rua K, Qd L, Lt 40, Pq Eldorado, Maricá	2	1	2							
	Rua Ary Spindola, 114, Flamengo	1	1	1				1			
Casa de Cultura											
	Praça Orlando de Barros Pimentel	3	3	1							

3
3
Carla Magalhães de Oliveira
Nº 114.514



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1281
Rubrica	

Dos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária de emergência. Autonomia mínima de 2 horas. Fluxo luminoso de mínimo de 50 lumens e máximo de 100 lumens. Bivolt (100v-240v)	unidade	546	R\$ 37,89	R\$ 20.687,94
2	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a direita (S-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	262	R\$ 10,00	R\$ 2.620,00
3	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a esquerda (S-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	234	R\$ 10,00	R\$ 2.340,00
4	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a cima (S-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a direita (S-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
6	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência a subindo a esquerda (S-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
7	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a direita (S-6) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
8	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de sentido de saída de emergência descendo a esquerda (S-7) Espessura	unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1282
Rubrica	

	entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura				
9	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a direita) S-8 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
10	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência por escada (seta 45° a esquerda) S-9 Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00
11	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Saída de emergência (S-12) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	155	R\$ 10,00	R\$ 1.550,00
12	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a direita (S-16-D) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
13	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de saída de emergência para PCD a esquerda (S-16-E) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
14	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de pavimento (S-17) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
15	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Indicação de forma de acionamento da barra antipânico (S-18) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
16	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Porta corta fogo fechada (S-19) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
17	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Ponto de encontro (S-24) Espessura	unidade	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1283
Rubrica	

	entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura				
18	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme sonoro (E-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00
19	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Alarme de incêndio (E-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
20	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Comando eletro/motobomba de incêndio (E-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
21	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor AP (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
22	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor CO2 (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
23	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor PQS (E-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	102	R\$ 10,00	R\$ 1.020,00
24	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Hidrante de incêndio (E-8) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas AP (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
26	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas ABC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1284
Rubrica	

27	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas BC (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
28	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Extintor sobre rodas PQS (E-11) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
29	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido fumar (P-1) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	214	R\$ 10,00	R\$ 2.140,00
30	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido produzir chamas (P-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	37	R\$ 10,00	R\$ 370,00
31	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar água para apagar o fogo (P-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
32	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio (P-4) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
33	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Proibido obstruir este local (P-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
34	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de incêndio (A-2) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
35	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de explosão (A-3) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura	unidade	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
36	Placa de sinalização, fotoluminescente, autoadesiva - Cuidado, risco de choque elétrico	unidade	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1285
Rubrica	

	(A-5) Espessura entre 1mm a 2mm Dimensões aproximadas: 10cm de altura e 30cm de largura				
37	Extintor de Incêndio AP 10L, fornecido com agente extintor	unidade	67	R\$ 143,26	R\$ 9.598,42
38	Extintor de Incêndio CO2 6kg, fornecido com agente extintor	unidade	41	R\$ 681,85	R\$ 27.955,85
39	Extintor de Incêndio PQS 6kg, fornecido com agente extintor	unidade	84	R\$ 199,99	R\$ 16.799,16
40	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor AP 75L	unidade	5	R\$ 2.495,00	R\$ 12.475,00
41	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor ABC 20kg	unidade	2	R\$ 1.463,40	R\$ 2.926,80
42	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor BC 20kg	unidade	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
43	Extintor de Incêndio sobre Rodas com agente extintor PQS 20kg	unidade	2	R\$ 1.250,50	R\$ 2.501,00
44	Suporte para Extintor de Parede em chapa L 2 furos 6x5cm	unidade	66	R\$ 7,00	R\$ 462,00
45	Suporte para Extintor de Chão – de 6 a 12kg nos modelos AP, CO2 ou PQS	unidade	40	R\$ 34,93	R\$ 1.397,20
46	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio AP 10L	unidade	180	R\$ 42,50	R\$ 7.650,00
47	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 6KG	unidade	132	R\$ 81,00	R\$ 10.692,00
48	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 6KG	unidade	298	R\$ 58,50	R\$ 17.433,00
49	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio PQS 12KG	unidade	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
50	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio CO2 10KG	unidade	189	R\$ 110,00	R\$ 20.790,00
51	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Espuma Mecânica 10L	unidade	183	R\$ 83,25	R\$ 15.234,75
52	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas AP 75L	unidade	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1286
Rubrica	

53	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas ABC 20KG	unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
54	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas BC 20KG	unidade	3	R\$ 127,50	R\$ 382,50
55	Manutenção e Recarga de Extintor de Incêndio - Em Extintor de Incêndio sobre Rodas PQS 20KG	unidade	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
VALOR TOTAL					R\$ 195.401,62

Carlos Miguel Brandão de Oliveira
Matrícula 114.504
Secretaria de Administração

Carlos Alfredo Poli
Matrícula 110.185
Secretaria de Proteção e Defesa Civil





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1287
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1288
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1289
Rubrica	

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de Aquisição com Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, ressalta-se que o pagamento dos itens será efetuado conforme a solicitação de entrega que ocorrerá dentro do prazo de 12 meses, que corresponde ao prazo da Ata firmada entre as partes.

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1290
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

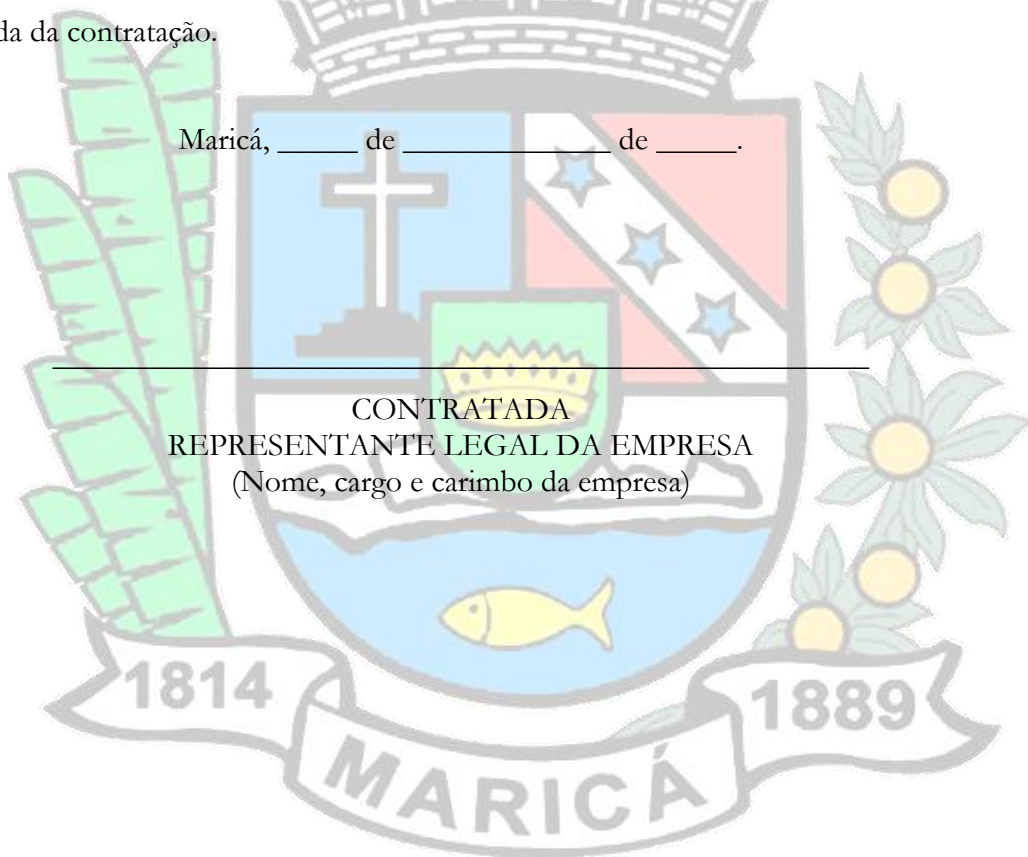
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1291
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1292
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1293
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/_____, [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1294
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de 1889.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1295
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1296
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1297
Rubrica	

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1298
Rubrica	

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na ____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou ____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de ____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1299
Rubrica	

REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1300
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1301
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1302
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1303
Rubrica	

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1304
Rubrica	

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [**SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE**] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1305
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1306
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1307
Rubrica	

914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1308
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1309
Rubrica	

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1310
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1311
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1312
Rubrica	

poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1313
Rubrica	

medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1314
Rubrica	

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1315
Rubrica	

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1316
Rubrica	

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1317
Rubrica	

PROBABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1318
Rubrica	

	empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.			
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
20	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
21	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
22	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
23	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1319
Rubrica	

inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração;
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1320
Rubrica	

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Décimo Quarto - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Camburi (ao lado do Corpo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1321
Rubrica	

de Bombeiros) - Maricá/RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para secdefesacivilmarica@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1322
Rubrica	

será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11549/2025
Data do Início	03/06/2025
Folha	1323
Rubrica	

14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)